ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1188/2007

Concede abono, em parcela única, aos servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um Abono Especial, a ser pago em parcela única, no mês de outubro, do corrente ano, aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, da Administração Direta, Indireta e Fundacional no valor equivalente a R$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º - O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a percepção de um único Abono.

§ 2º - Só farão jus ao abono os servidores que prestarem serviços nos limites territoriais do Município, bem como aqueles que aqui estiverem cedidos, com ônus para este Ente e que na data da publicação desta Lei, façam parte do Quadro de Pessoal do Município, estejam no exercício do cargo e tenham prestado durante o ano de 2007 serviços, por no mínimo 90 (noventa) dias.

§ 3º- Os Servidores que preencham os requisitos a que aludem o parágrafo anterior e que tenham trabalhado por prazo inferior a 90 (noventa) dias receberão, por cada mês trabalhado, o equivalente a R$100,00 (cem reais).

§ 4º- Será considerado mês trabalhado o período superior a 15 (quinze) dias.

§ 5º - O abono de que trata o **caput** deste artigo será estendido aos servidores municipais que se encontrem em licença médica por doença junto ao IPASRO.

Art. 2º - A presente despesa correrá à conta de dotação Orçamentária própria vigente no presente exercício, proveniente da Categoria Econômica - Elemento de Receita 17.21.22.50, exceto quanto aos servidores lotados na SEMED, que será proveniente de Recursos Ordinários e do FUNDEB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1189/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional

ANEXO DA LEI Nº 1189/2007

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.14 - 08.122.0001.2.150	3.1.90.09.00 - 0.1.00	1.000,00	-
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	400.000,00	-
07.01 - 08.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.04	-	300.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.09.00 - 0.1.00	-	1.000,00
	3.1.90.09.00 - 0.1.04	-	3.750,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	-	400.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.04	-	60.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.04	-	60.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.04	-	90.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.04	-	125.000,00
07.01 - 08.241.0069.2.841	3.3.90.30.00 - 0.1.04	18.000,00	-
Manutenção do Feliz Idade	3.3.90.32.00 - 0.1.04	30.000,00	-
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	1.000,00	-
07.01 - 08.242.0097.2.842			
Manutenção do Vencendo Barreiras	3.3.90.48.00 - 0.1.04	40.000,00	-
07.01 - 08.243.0066.2.563	3.3.90.30.00 - 0.1.04	5.000,00	-
Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.36.00 - 0.1.04	5.000,00	-
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	10.000,00	-
07.01 - 08.243.0066.2.843	3.3.90.36.00 - 0.1.04	2.500,00	-
Manutenção do Abrigo	3.3.90.39.00 - 0.1.04	17.000,00	-
07.01 - 08.243.0066.2.848	3.3.90.36.00 - 0.1.04	30.000,00	-
Manutenção dos Centros Integrados de Convivência	3.3.90.39.00 - 0.1.04	50.000,00	-
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	9.000,00	-
07.01 - 08.243.0070.2.844	3.3.90.30.00 - 0.1.04	8.000,00	-
Manutenção do Crescer Saudável	3.3.90.32.00 - 0.1.04	80.000,00	-
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	5.000,00	-
07.01 - 08.243.0072.2.847			
Manutenção do Um Bem Maior	3.3.90.39.00 - 0.1.04	4.500,00	-
07.01 - 08.243.0095.2.574	3.3.90.30.00 - 0.1.04	-	60.000,00
Creches Sociais	3.3.90.32.00 - 0.1.04	-	40.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	-	50.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	-	165.000,00
07.01 - 08.244.0068.2.854	3.3.90.32.00 - 0.1.04	15.000,00	-
Manutenção do Canguru	3.3.90.39.00 - 0.1.04	5.000,00	-
07.01 - 08.244.0083.2.859	3.3.90.30.00 - 0.1.04	18.000,00	-
Manutenção do CAF	3.3.90.39.00 - 0.1.04	10.000,00	-
07.01 - 08.244.0083.2.860	3.3.90.36.00 - 0.1.04	1.346,60	-
Manutenção do CRAS	3.3.90.39.00 - 0.1.04	20.000,00	-
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	-	50.000,00
07.01 - 08.244.0099.2.564	3.3.90.30.00 - 0.1.04	20.000,00	-
Fomento a Pequenos Projetos	3.3.90.39.00 - 0.1.04	15.000,00	-
07.01 - 08.244.0099.2.565	3.3.90.30.00 - 0.1.04	50.000,00	-
Promoção de Eventos	3.3.90.31.00 - 0.1.04	-	4.500,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	23.000,00	-
07.01 - 08.244.0099.2.856			
Projeto Casamento Coletivo	3.3.90.39.00 - 0.1.04	22.000,00	-
07.01 - 08.244.0100.2.853	3.3.90.30.00 - 0.1.04	7.807,90	-
Jovem Cidadão	3.3.90.36.00 - 0.1.04	1.000,00	-
07.01 - 08.244.0101.2.849	3.3.90.30.00 - 0.1.04	10.000,00	-
Atendimento à Mulher na Família	3.3.90.36.00 - 0.1.04	1.000,00	-
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	40.000,00	-
07.01 - 08.244.0101.2.871			
Manutenção da Casa da Mulher	3.3.90.39.00 - 0.1.04	25.000,00	-
07.01 - 08.244.0102.2.850			
Atendimento Emergencial	3.3.90.32.00 - 0.1.04	15.000,00	-
07.01 - 08.244.0102.2.852			
Auxílio ao Munícipe Carente	3.3.90.48.00 - 0.1.04	55.000,00	-
07.01 - 08.244.0103.2.851	3.3.90.32.00 - 0.1.04	-	17.000,00
Atendimento na Área Rural	3.3.90.39.00 - 0.1.04	40.000,00	-
07.01 - 08.244.0104.2.869	3.3.90.30.00 - 0.1.04	5.000,00	-
Manutenção do Começar de Novo	3.3.90.32.00 - 0.1.04	8.000,00	-
07.01 - 08.244.0105.2.858			
Manutenção do Agente Social	3.3.90.39.00 - 0.1.04	216.095,50	-
07.01 - 08.244.0114.2.873	3.3.90.30.00 - 0.1.04	2.000,00	-
Manutenção do Fazendo Arte	3.3.90.32.00 - 0.1.04	2.000,00	-
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	83.000,00	-
	TOTAL	1.426.250,00	1.426.250,00

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1190/2007

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.626	3.1.90.04.00 - 0.1.15	270.000,00
Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.11.00 - 0.1.15	1.770.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	230.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.15	80.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	260.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.627	3.1.90.16.00 - 0.1.15	65.000,00
Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.3.90.49.00 - 0.1.15	60.000,00
	TOTAL	2.735.000,00

Especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.426.250,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.426.250,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e cinqüenta reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º, desta Lei, serão provenientes de anulação de igual valor, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1190/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 2.735.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 2.735.000,00 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único: Fica reforçada a codificação de receita para atender ao disposto no caput do artigo, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO II DA LEI Nº 1190/2007

Código	Especificação	Sub-Alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes					2.735.000,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes				2.735.000,00	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais			2.735.000,00		
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		2.735.000,00			
1724.01.00.00	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.735.000,00				

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1191/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 1.372.430,18.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.372.430,18 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - Fica reforçad codificação de receita para atender ao disposto no caput do artigo, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1191/2007

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.365.0004.2.626	3.1.90.04.00 - 0.1.15	220.000,00
Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.09.00 - 0.1.15	1.500,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.15	780.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	70.930,18
	3.3.90.08.00 - 0.1.15	120.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	180.000,
	TOTAL	1.372.430,18

ANEXO II DA LEI Nº 1191/2007

Código	Especificação	Sub-Alínea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes					1.372.430,18
1700.00.00.00	Transferências Correntes				1.372.430,18	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais			1.372.430,18		
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		1.372.430,18			
1724.01.00.00	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.372.430,18				

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 133/2007 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 1.169.489,94 (um milhão, cento e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa quatro centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de